



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Baruel, nº 430, Centro, Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Tel: 4745-2044

## Edital de Chamamento Público Nº 02/SMADS/2016

Inscrição para apresentação de proposta para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, a ser executado mediante financiamento público.

A **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Suzano - SMADS**, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal 7.076/2003, torna público que se encontra aberto o processo de inscrição de proposta de Organizações de assistência social para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - modalidade abrigo institucional, mediante financiamento público, em conformidade com a Lei 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; a respectiva Norma de Orientação Básica, aprovada pela Resolução COMAS nº 152-14/16; a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS 109/2009; a Resolução Conjunta Conanda-CNAS nº 01/2009, que aprova Orientações Técnicas: Serviços de acolhimento para Crianças e Adolescentes; a Resolução CNAS nº 23/2014, que aprova critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos municípios e Distrito Federal e seu correspondente Plano de Acolhimento Municipal para Crianças e Adolescentes - 2014-2017; e ainda indicadores territorializados de vulnerabilidade social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS para o Município de Suzano.

O processo de apresentação das propostas será regido pelas seguintes instruções.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes entre 0 (zero) e 18 (dezoito) anos de ambos os sexos, sem distinções, sob medida de proteção, conforme o Artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

### **2. DA META**

**2.1.** O atendimento deve ser ofertado em unidade institucional semelhante à residência, destinada a grupo de até 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes.

**2.2.** Será instalada 1 (uma) unidade do referido serviço.

### **3. DO MÉTODO**

**3.1.** O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - modalidade abrigo institucional deverá ser executado em unidade institucional, com funcionamento contínuo e ininterrupto, tendo instalações com características e localização residenciais.

**3.2.** O funcionamento deste serviço deve seguir rigorosamente a legislação e as regulamentações afetas, em especial a Resolução Conjunta Conanda-CNAS nº 01/2009



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Rua Baruel, nº 430, Centro, Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Tel: 4745-2044

e o Plano de Acolhimento Municipal para Crianças e Adolescentes - 2014-2017 e Norma de Orientação Básica, aprovada pela Resolução COMAS nº 152-14/16.

**3.3.** O Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes deverá contar com ambientes acolhedores, organizados de forma a atender aos requisitos previstos nas legislações vigentes e as necessidades do público atendido, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

**3.4.** A Unidade a ser instalada deverá ser disponibilizada e administrada pela Organização Social.

**3.5.** O acesso ao Serviço de Acolhimento dar - se - á por requisição de serviços de políticas publicas setoriais; CREAS; demais serviços socioassistenciais; Ministério Público e Poder Judiciário.

**3.6.** A gestão e o encaminhamento das vagas serão realizados pelo CREAS- Centro de Referencia Especializado de Assistência Social.

## **4. DAS AÇÕES ESSENCIAIS DIRECIONADAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FAMILIAS E REDE SOCIOASSISTENCIAL**

- Acolhida/Recepção
- Escuta
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo social;
- Apoio a família na sua função protetiva;
- Cuidados pessoais;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais buscando resolutividade;
- Construção de plano individual e familiar de atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Referencia e contra referencia;
- Elaboração de relatórios e prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico social;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Orientação e promoção da documentação pessoal;
- Atividades de convívio e de organização de vida cotidiana;
- inserção em projetos, programas de capacitação e preparação para o trabalho
- Mobilização da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com serviços de outras políticas publicas setoriais e de defesa de direitos;
- Monitoramento e avaliação do serviço;
- Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

**4.1.** O trabalho social deve ser organizado, planejado, realizado, avaliado e aprimorado pela Organização Social na forma de Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social, submetido à aprovação prévia do órgão gestor municipal da assistência social, neste chamamento, e ser revisado uma vez ou mais por ano, em virtual situação de aditamento ao final do contrato estabelecido, em decorrência de alterações em leis e/ou



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Rua Baruel, nº 430, Centro, Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Tel: 4745-2044

regulamentações que afetam execução do serviço ou a qualquer momento, em decorrência da necessidade observada e notificada pelos órgãos competentes, com vistas a garantir a proteção integral a quem do serviço necessitar.

**4.2.** Conforme Resolução Conjunta Conanda-CNAS nº 01/2009, que aprova Orientações Técnicas: Serviços de acolhimento para Crianças e Adolescentes; o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes deverá elaborar o Projeto Político Pedagógico (PPP), que deve orientar a proposta de funcionamento do serviço como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno, quanto seu relacionamento com a rede local, as famílias, e a comunidade. Sua elaboração é uma tarefa que deve ser realizada coletivamente de modo a envolver toda a equipe do serviço, as crianças, adolescentes e suas famílias. Após elaboração, este projeto deverá ser submetido à aprovação prévia do órgão gestor municipal da assistência social, sendo avaliado e aprimorado a partir da prática do dia a dia.

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - modalidade abrigo institucional será executado mediante recursos da Prefeitura de Suzano para a sua execução.

**5.2.** Os recursos utilizados são provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

**5.3.** A programação orçamentária consta no Plano Plurianual.

**5.4.** O valor a ser transferido para a organização social executante do serviço corresponderá a R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), por mês, durante 12 (Doze) meses.

**5.5.** Ao final do referido período de 12 (Doze) meses, o contrato firmado para execução deste serviço poderá ser aditado, a critério da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS e a bem da continuidade do serviço público prestado à população, obedecidas as legislações e as regulamentações vigentes à época, mediante prévia avaliação técnica sobre o trabalho social realizado, sustentada em indicadores de vigilância socioassistencial que atestem a qualidade do serviço ofertado e a devida ocupação eficiente das vagas ao longo do período, e/ou bem como em relatório circunstanciado de prestação de contas atestando o devido uso dos recursos transferidos e sua regularidade da prestação de contas.

**5.6.** A qualquer tempo durante o referido período de 12 (Doze) meses, o contrato firmado para execução deste serviço poderá ser encerrado, a critério da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS e a bem da requalificação do serviço público prestado à população, obedecidas as legislações e as regulamentações vigentes à época, mediante prévia avaliação técnica sobre o trabalho social realizado, sustentada em indicadores de vigilância socioassistencial que atestem a falta de qualidade do serviço ofertado e/ou a ocupação ineficiente das vagas ao longo do período, e/ou bem como em relatório circunstanciado de prestação de contas atestando o indevido uso dos recursos transferidos e/ou irregularidade da prestação de contas.

**5.7.** Para a continuidade da execução do serviço, na condição aludida no item “5.6” pode ser convidada a Organização Social que tenha participado deste Chamamento concorrendo para o mesmo serviço, respeitando a ordem final de classificação.

**5.8.** Não havendo outra(s) Organização (s) de assistência social classificada para a execução do referido serviço ou tendo sido esgotadas as consultas às Organizações



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Baruel, nº 430, Centro, Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Tel: 4745-2044

Sociais existentes sem obter a manifestação de interesse, poderá ser aberto novo Edital de chamamento para retomar as atividades do serviço.

**5.9.** A formulação do plano de aplicação dos recursos financeiros recebidos do município deverá estar em conformidade com a Resolução COMAS nº 090-10/12, sendo que a organização social proponente deverá computar todos os custos relacionados com a execução do serviço, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não previstos durante o período de execução.

**5.10.** As despesas com suprimento de abastecimento de água, energia elétrica, telefonia são de responsabilidade da Organização Social executora.

**5.11.** As despesas com a possível locação e a manutenção do espaço físico são de responsabilidade da Organização Social, podendo ser previstas e incluídas nas planilhas de despesas do Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social e do Plano de Trabalho do Termo de Contrato.

**5.12.** A organização Social é responsável por todo e qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso incidente sobre as atividades, conforme o previsto no art. 8º, XIV, do Decreto Municipal nº 7.076/2003.

**5.13.** As despesas com a manutenção e/ou reposição de móveis e equipamentos bem como a aquisição complementar de objetivos do gênero são de responsabilidade da Organização Social.

**5.14.** A aquisição dos bens referente ao item "5.13", com recursos públicos, deve ser submetida previamente a autorização do órgão gestor municipal da assistência social, sendo que estes, serão patrimoniados pela Prefeitura de Suzano, e a ela restituídos em caso de encerramento do serviço.

## **6. DA PROPOSTA**

**6.1.** As Organizações de assistência social interessadas em participar do presente edital deverão protocolar juntamente com a proposta, os documentos comprobatórios de sua habilitação jurídica, conforme especificação abaixo:

- a) cópia legível do Estatuto Social da instituição, com a comprovação de seu registro, na forma da lei;
- b) cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria da instituição, registrada na forma da Lei;
- c) cópia legível do CNPJ da instituição.

**6.2.** As propostas deverão estar acompanhadas de cópias simples ou protocolos de pedidos de:

- a) inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS;
- b) registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Suzano - COMDICAS.

**6.3.** A proposta para a prestação de serviço a qual refere-se o presente Edital de Chamamento deverá ser entregue e protocolada no expediente do Protocolo Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Suzano, na Rua Baruel, nº 430 - Edifício Nacional - Centro - Suzano - SP, de 29 de junho a 08 de julho de 2016, em dias úteis, no horário das 08h às 16h por meio de ofício dirigido ao Senhor Prefeito.

**6.4.** As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o Roteiro de Proposta Unificado para os Serviços de Acolhimento Institucional (Anexo I - SAICA), cujo arquivo de formulário a ser preenchido será disponibilizado no espaço da Secretaria



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Baruel, nº 430, Centro, Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Tel: 4745-2044

Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS no sítio eletrônico da Prefeitura de Suzano, em "<http://suzano.sp.gov.br/web/assistencia-social/>", ou a ser solicitado pelo correio eletrônico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS "[smads@suzano.sp.gov.br](mailto:smads@suzano.sp.gov.br)".

**6.5.** As propostas apresentadas devem detalhar técnica, administrava e financeiramente a execução do serviço por 12 (Doze) meses.

**6.6.** As propostas devem ser protocoladas, conforme o item "6.4", em 2 (duas) vias originais, em folhas no tamanho A4 (210 x 297 mm), as quais devem ser devidamente numeradas, rubricadas em todas as páginas e assinadas pelo (a) representante legal da Organização Social e o(a) técnico(a) responsável pela proposta, não podendo ser encadernadas, sendo que uma via retorna como protocolo da Organização Social proponente.

**6.7.** Na ocasião da apresentação dos documentos para a formalização do contrato, previsto no Decreto Municipal nº 7.076/2003, as organizações sociais deverão apresentar também comprovação acerca de:

a) Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Suzano - COMDICAS, para a realização do serviço socioassistencial previsto neste Edital;

b) Formação dos (as) trabalhadores que comporão o quadro de profissionais;

c) Regularização fiscal.

**6.8.** Propostas entregues em desacordo com o formulário oficial do roteiro de Proposta Unificado para os Serviços de Acolhimento Institucional (Anexo I - SAII) não serão submetidas à avaliação, sendo, então, desclassificadas.

**6.9.** Não serão aceitas propostas fora do prazo estabelecido no item "6.3" deste Edital.

**Parágrafo único.** Todos os documentos solicitados deverão ser entregues atualizados referentes à sua especificidade no ano de 2016.

## **7. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS**

<b>Etapa</b>	<b>Cronograma (2016)</b>
<b>7.1.</b> Publicação do Edital de Chamamento Público	29/06/2016
<b>7.2.</b> Período para apresentação das propostas	29/06 a 08/07
<b>7.3.</b> Avaliação dos documentos e das propostas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS	11/07 a 18/07
<b>7.4.</b> Publicação das propostas aprovadas e reprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS	19/07
<b>7.5.</b> Pedido de recursos sobre o resultado da avaliação das propostas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS	20/07 a 22/07
<b>7.6.</b> Análise dos pedidos de recurso pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS	25/07 a 26/07
<b>7.7.</b> Publicação do resultado dos pedidos de recursos ao Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS	27/07
<b>7.8.</b> Avaliação técnica e operacional das propostas pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS	28/07 a 08/08



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Rua Baruel, nº 430, Centro, Suzano - SP - CEP: 08675-000 -Tel: 4745-2044

<b>7.9.</b> Publicação do resultado da avaliação pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS	09/08
<b>7.10.</b> Apresentação de recursos sobre o resultado classificação da avaliação das propostas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS	10/08 a 12/08
<b>7.11.</b> Análise pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS sobre os pedidos de recurso	15/08 a 16/08
<b>7.12.</b> Publicação do resultado da análise pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS sobre os pedidos de recurso e da classificação final	17/08
<b>7.13.</b> Audiência pública sobre o resultado do Chamamento Público, a ser realizada às 10h na sala dos Conselhos Municipal vinculados administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS à Rua Baruel, nº 430 - térreo - Centro, Suzano - SP	18/08/2016
<b>7.14.</b> Prazo para entrega dos documentos, habilitação e formalização do convênio	19/08a 24/08
<b>7.15.</b> Previsão máxima para o início do serviço	01/12/2016

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**8.1.** A avaliação será realizada em duas fases:

- a) Fase I, avaliação pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, de caráter eliminatório; e
- b) Fase II, avaliação técnica e operacional pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, de caráter classificatório.

**8.2.** Na fase I, a proposta poderá ser considerada aprovada, seguindo para a fase II, ou reprovada, não seguindo para a Fase II e sendo eliminada da seleção.

**8.3.** A Fase I consistirá em análise documental e avaliação da proposta em consonância com a legislação e as regulamentações vigentes, pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, facultada a participação conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Suzano - COMDICAS, considerando o Plano de Acolhimento Municipal para Crianças e Adolescentes - 2014-2017 e, respectivamente:

- a) Resolução COMAS nº 152-14/16, Resolução Conjunta Conanda-CNAS nº 01/2009 e Resolução CNAS nº 23/2014, no que tange à regulamentação do funcionamento e do reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - modalidade abrigo institucional;
- b) NOB/RH-SUAS, Resolução Conjunta Conanda-CNAS nº 01/2009 e Resoluções CNAS 17/2011 e 09/2014 e afetas, no que tange a profissionais, formação, atribuições, funções e vínculos;
- c) Política Nacional de Assistência Social, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, NOB-SUAS 2012 e Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS, no que tange a gestão, padrões de qualidade e integração dos serviços socioassistenciais no SUAS;
- d) LOAS, ECA, Constituição Federal e outras legislações afetas à Política de Assistência Social.



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Rua Baruel, nº 430, Centro, Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Tel: 4745-2044

**8.4.** A avaliação da Fase II será classificatória, consistindo em analisar tecnicamente a adequação das propostas aprovados na Fase I, atribuindo pontuação cumulativa a diversos itens, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme Matriz Unificada para os Serviços de Acolhimento Institucional (Anexo II - SAICA), disponibilizada no espaço da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Suzano, em "<http://suzano.sp.gov.br/web/assistencia-social/>".

**8.5.** A avaliação técnica da Fase II será composta pela análise documental da proposta de Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social e por visita de observação ao local apresentado para realização do serviço previsto neste Edital.

**8.6.** A visita de observação ao local, prevista no item "8.5", será realizada em data previamente agendada, por ofício, com a Organização Social e deve contar com a presença de pessoa responsável pela proposta e/ou pela organização social, sendo o procedimento devidamente documentado em instrumento padrão de registro, que será assinado pelos (as) agentes públicos (as) responsáveis pelas informações e pelo responsável pela proposta e/ou pela organização social.

**8.7.** A inviabilidade da presença da pessoa responsável pela organização social na visita, considerada injustificada pela Comissão de Avaliação, implicará o cancelamento desta parte da avaliação e a desclassificação da proposta.

**8.8.** A adequação da proposta de Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social a que se refere o item "8.4." trata-se de:

- a) Coerência, coesão e consistência técnica da proposta para a execução do serviço;
- b) Domínio e aplicação apropriada de conhecimentos gerais sobre à Política de Assistência Social e específicos sobre a garantia de direitos para o público criança e adolescente em situação de vulnerabilidade social e violação de direitos no trabalho social a ser realizado no serviço previsto neste Edital;
- c) Capacidade de articular e construir espaços e ações democráticos em movimentos sociais e órgãos de controle social voltados para a promoção e a garantia de direitos da criança e do adolescente, bem como com as redes socioassistenciais, de outras políticas sociais e de garantia de direitos.

**8.9.** A posição relativa na fase de avaliação técnica e operacional dar-se-á segundo a somatória de pontuação acumulada na análise da proposta.

**8.10.** Em caso de empate na pontuação, a ordem de classificação será estabelecida pela maior pontuação nos seguintes itens, nesta ordem, sucessivamente, até que se estabeleça o desempate:

- a) estrutura física; e
- b) procedimentos metodológicos;
- c) recursos humanos;
- d) recursos financeiros;
- e) monitoramento e avaliação.

**8.11.** Em caso de persistência do empate, a ordem de classificação priorizará a organização social estabelecida oficialmente há mais tempo.

**8.12.** O convite para celebração do Termo para a execução do serviço objeto deste Edital seguirá a ordem de classificação decrescente de pontuação, iniciando a partir daquela que acumulou maior número de pontos e assim sucessivamente, considerando sempre a posição relativa

## **9. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Baruel, nº 430, Centro, Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Tel: 4745-2044

**9.1.** A solicitação de recurso deverá ser subscrita pelo (a) representante legal da organização social e protocolada no expediente do Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Suzano, na Rua Baruel, nº 430 - Centro - Suzano - SP, em dias úteis, no horário oficial de expediente, por meio de ofício dirigido à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, considerando os prazos apontados no item "7" do presente Edital.

**9.2.** Os recursos interpostos sobre a Fase I deste processo seletivo serão analisados, apreciados e respondidos com deferimento, deferimento parcial, identificado o que foi acatado e o que não foi acatado, ou indeferimento pela instância designada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS para este procedimento.

**9.3.** Os recursos interpostos sobre a classificação das propostas na Fase II deste processo seletivo serão respondidos com deferimento, deferimento parcial, identificado o que foi acatado e o que não foi acatado, ou indeferimento pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante análise, apreciação e parecer da Comissão de Avaliação Técnica e Operacional designada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS.

**9.4.** Os pedidos de vistas aos pareceres poderão ser requisitados, nas respectivas etapas, via ofício do (a) requerente, protocolado no expediente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS à Rua Baruel, nº 430 - 1º andar, Centro, Suzano - SP.

**9.5.** O resultado dos recursos da Fase II, juntamente com a classificação final das propostas aprovadas, será divulgado na Audiência Pública agendada para o respectivo fim, conforme o item "9.3" deste Edital.

## **10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**

**10.1.** A Comissão de Avaliação Técnica e Operacional é o órgão colegiado da administração pública destinado a processar, analisar e julgar a adequação técnica e operacional das propostas de trabalho na Fase II deste Edital.

**10.2.** A Comissão de Seleção será composta por 6 (seis) agentes públicos sendo um(a) na condição de Presidente(a) e coordenador(a) dos trabalhos, com prerrogativa de voto de desempate, a saber:

<b>Item</b>	<b>Agentes Públicos</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Função</b>
<b>1</b>	Luciana Muniz Vilela	20084	Presidente avaliadora
<b>2</b>	Renata Paula Pires	2028	Avaliadora
<b>3</b>	Carmen Lúcia da Silva Hofecher	19113	Avaliadora
<b>4</b>	Tatiana das Graças Rocha	19354	Avaliadora
<b>5</b>	Adriana Lopes Santana	20431	Avaliadora
<b>6</b>	Karina Fernandes Souza Rocco	19853	Avaliadora

**10.3.** O provimento dos recursos operacionais, administrativos e logísticos necessários ao trabalho desta Comissão de Avaliação Técnica e Operacional são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS.



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Rua Baruel, nº 430, Centro, Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Tel: 4745-2044

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A execução do serviço deverá estar em conformidade com o Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social proposto e com suas adequações solicitadas pelos respectivos órgãos competentes.

**11.2.** Caso seja necessário, durante a vigência do contrato, por motivo de virtuais atualizações de leis, normas e demais regulamentações afetas, o Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social deverá ser ajustado em plano de providências analisados e aprovados pelo órgão gestor municipal da assistência social, e será de inteira responsabilidade da organização social no que tange à execução do objeto do contrato.

**11.3.** A qualquer tempo, durante o processo seletivo e na execução do serviço, a transferência de local de execução do serviço só poderá ser procedida mediante autorização do órgão gestor municipal da assistência social.

**11.4.** A organização social deverá, a bem da transparência e da publicidade do uso dos recursos e da qualidade de prestação dos serviços públicos às pessoas que dele necessitarem:

a) divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações administrativas, técnicas e financeiras acerca da execução deste objeto do Edital;

b) manter placa de identificação como serviço de assistência social público e gratuito afixada na área interna do imóvel, onde é ofertado o serviço, de acordo com especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS;

c) mencionar, em todo material de publicidade, promocional, instrucional e de divulgação das atividades e ações do serviço que este é mantido em contrato com a Prefeitura do Município de Suzano, com a devida exibição do símbolo oficial do SUAS e menção das demais esferas governamentais estadual e/ou federal co-responsáveis pelo cofinanciamento do serviço.

**11.5.** Nas menções aludidas na alínea "b" e "c" do item "11.4" deve ser garantida a presença dos escudos oficiais da Prefeitura do Município de Suzano e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS bem como referência ao sítio eletrônico da Prefeitura, cujo endereço "<http://suzano.sp.gov.br>".

**11.6.** O serviço executado, durante toda a sua vigência, será submetido à fiscalização levada a efeito pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS e pelos demais órgãos competentes, respectivamente, para o que a organização social deve garantir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências referentes ao objeto do contrato deste serviço, bem como aos locais de execução.

**11.7.** A denúncia do ajuste, de modo unilateral, deverá, por tratar-se de serviço de relevante interesse público e social que não pode sofrer solução de continuidade, da garantia de prestação por ao menos 30 (trinta) dias da ciência, a fim de que o órgão gestor municipal de assistência social possa tomar as devidas providências que garantam a continuidade do serviço e o atendimento devido a pessoas que dele necessitam, sendo que o descumprimento dessa exigência será considerada infração e



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Baruel, nº 430, Centro, Suzano - SP - CEP: 08675-000 -Tel: 4745-2044

implicará providências pela Prefeitura Municipal de Suzano quanto à responsabilização cabível à organização social e seus(suas) dirigentes.

**11.8.** As resoluções municipais citadas neste edital poderão ser consultadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Suzano, ou solicitadas através do correio eletrônico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS [smads@suzano.sp.gov.br](mailto:smads@suzano.sp.gov.br)

**11.9.** Poderá ser solicitado esclarecimento por escrito acerca do objeto deste edital em até 02 (dois) dias úteis a partir da data de sua publicação, dirigido à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, protocolado no expediente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS à Rua Baruel, nº 430 - Edifício Nacional - 1º andar, Centro, Suzano - SP, em dias úteis, no horário das 08h às 16h, ou pelo endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS [smads@suzano.sp.gov.br](mailto:smads@suzano.sp.gov.br).

**11.10.** Caberá a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, responder ao pedido de esclarecimento a que se refere ao item "11.9", em até 02 (dois) dias úteis, a partir da protocolização da respectiva solicitação.

**11.11.** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em nota da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, no sítio eletrônico da Prefeitura de Suzano, em "<http://suzano.sp.gov.br/web/assistencia-social/>", e quem tiver interesse na participação futura deste procedimento deverá acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

**11.12.** Quando o questionamento for procedente e implicar alteração de condição básica deste Chamamento Público, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

Prefeitura Municipal de Suzano, 28 de Junho de 2016

***Leonice Ramos Ferreira***  
Secretária Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social